



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RESIDÊNCIA MÉDICA – 2013
EDITAL Nº 01/2013, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.
(OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES)**

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE RESIDÊNCIA MÉDICA, NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG, NO ANO DE 2013 – VAGAS REMANESCENTES.

A COORDENADORA DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO – HUAC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, usando de suas atribuições legais, torna público que, no período de **11 a 15 de março do corrente ano** estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas remanescentes para RESIDÊNCIA MÉDICA - 2013, mediante seleção simplificada de candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO – 2013, (Edital 01/2012), ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica através dos Pareceres nºs 103/07 e 156/07, ambos de 31 de outubro de 2007, Parecer nº 558/2012, de 14 de outubro de 2012, e Parecer nº 742/2012, de 8 de novembro de 2012, na área de *Infectologia*, mediante as condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CNRM nº.03, de 16 de setembro de 2011; nº.12, de 16 de setembro de 2004; nº.04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório, destina-se a seleção de candidatos para o provimento de vagas remanescentes, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência Médica - 2013, conforme as vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e será realizado pela Coordenação da Residência Médica do HUAC.
2. O Processo Seletivo Simplificado será executado em todas as suas fases pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.

II. PROGRAMAS – OPÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SITUAÇÃO JUNTO À CNRM:

1. O HUAC oferece o programa de Residência Médica na área de Infectologia 03 (três) vagas, com duração de 03 (três) anos e acesso direto.
2. O programa de Residência Médica contido neste edital é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e encontra-se sob monitoração direta da Coordenação Regional, da Comissão Estadual de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Médica.

III. CRONOGRAMA

1. Período das inscrições: **11 a 15 de março** do corrente ano, das 8h:00 às 12h:00 (horário local).
2. Divulgação da CONCORRÊNCIA: **19 de março de 2013**.
3. Divulgação do RESULTADO FINAL: **22 de março de 2013**.

4. ASSINATURA do Contrato: **25 a 27 de março de 2013.**
5. Início do PROGRAMA: **01 de abril de 2013.**

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma presencial, no período da **MANHÃ**, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local), **no CAESE**, situado à Rua Carlos Chagas S/N – Bairro São José - Campina Grande - PB.

Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- 1.1. Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, informando o número do documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 1.2. O candidato deverá ter em mãos o número do CPF, Documento de Identificação, o endereço completo, email e dados bancários.
2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.
3. Não será cobrado taxa de inscrição.
4. A Coordenação de Residência Médica HUAC/UFCG não se responsabiliza por inscrição recebida de forma incompleta.
5. A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.
6. Não serão aceitas inscrições por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital.
8. As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de sua inteira responsabilidade. O candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo Simplificado, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.
9. Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição, a inscrição do candidato será deferida e entregue o Comprovante de Inscrição.
10. Poderá se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado médico e estudante de Medicina, CLASSIFICADO no Processo Seletivo para Residência Médica – 2013, (Edital 01/2013), do Hospital Universitário Alcides Carneiro, nas áreas de *Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia.*

V. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A **NOTA FINAL** dos candidatos é a obtida no Processo Seletivo para Residência Médica – 2013, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, nas áreas de *Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia.*
2. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **NOTA FINAL**. A lista divulgada deve constar a **NOTA FINAL** dos candidatos e a sua classificação.
 - 2.1. A **Classificação final** dos candidatos será publicada no endereço eletrônico www.comprov.ufcg.edu.br, na Coordenação da Residência Médica do HUAC/UFCG e disponibilizada para divulgação pela imprensa local.
3. Serão classificados, em ordem decrescente da **NOTA FINAL**, todos os candidatos inscritos.

4. No caso de **igualdade da NOTA FINAL**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Tiver acertado um maior número de questões na prova escrita objetiva.
 - 4.2. Tiver obtido maior pontuação na TITULAÇÃO e/ou EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
 - 4.3. Permanecendo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade, continuando, será realizado sorteio.

VI. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto ao:
 - a) indeferimento da inscrição do candidato;
 - b) resultado Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à COMPROV – Comissão de Processos Vestibulares da Universidade Federal de Campina Grande, situada à Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro do Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.429-015.
 - 4.1. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.
 - 4.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados. O recurso deverá ser elaborado conforme modelo a seguir.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: HUAC/UFCG Candidato: _____ Nº. Documento de Identidade: _____ Nº. do CPF: _____ Fundamentação e argumentação lógica: Data: ___/___/___ Assinatura: _____
--

6. Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile (fax)*, *telex*, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o prazo o candidato deverá se dirigir a sede da COMPROV no Campus da UFCG – Universidade Federal de

Campina Grande, na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bodocongó, Campina Grande – Paraíba, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

VII. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA

1. O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula, dentro da ordem de classificação obtida, deverá apresentar documentos que comprovem:
 - Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
 - Revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior.
 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
 - Gozar dos direitos políticos.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
 - Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90.
 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
 - Não responder a ação penal em qualquer instância judicial.
2. O candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP e outros necessários ao cadastramento. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.
3. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar diploma do Curso Médico, autenticado pelo Consulado do país de origem e autorizado pelo CRM/PB, ou declaração da Instituição de Ensino de conclusão do Curso datada a partir de 31.01.2013. Estrangeiros só poderão inscrever-se com visto permanente no País.
4. O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, será desligado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
5. A Assinatura do Contrato será efetuada pelo candidato na Secretaria Executiva da Comissão de Residência Médica, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, situado à Rua Carlos Chagas S/N - Bairro São José, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, de acordo com o cronograma contido neste edital .

VIII – PROGRAMAÇÃO

1. Será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME/HUAC), o desenvolvimento técnico-científico e pedagógico do programa, respeitada a legislação pertinente.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para assinatura do Contrato, conforme cronograma. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.
 - 1.1 As vagas provenientes de desistência serão preenchidas no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, obedecendo-se à ordem de classificação.

2. Assinado o contrato fica o médico residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Médica do HUAC, as normas emanadas de suas diretorias e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
3. Não será permitido ao médico servidor público assumir a residência médica na unidade na qual está lotado, a não ser que se afaste oficialmente do cargo que exerce.
4. A concessão da bolsa de estudo obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do programa de Bolsa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME/HUAC.

Campina Grande, 6 de março de 2013.

Dr^a Waldeneide Fernandes de Azevedo
Coordenadora da Residência Médica do HUAC/UFCG